LEI Nº 4.560, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Denomina logradouro público: "Praça Afonso Max de Oliveira".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Praça Afonso Max de Oliveira"** a Praça 01 área urbana, com área de 947, 93 m^2 localizada na Zona 05, Quadra 02-1, no Bairro Belvedere, confrontante frontal à Rua Dona Castorina e pelos fundos com o Parque Ecológico Lago do Telmo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto de Itaúna..

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereadores: DGB / MJB / LNN / VPS)